



**Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA**

PROJETO DE LEI Nº. 583/2023

**Declara de Utilidade Pública
Estadual a Coordenação Estadual
das Comunidades Negras e
Quilombolas da Paraíba (CECNEQ),
e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba - (CECNEQ), entidade civil de direito privado, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 09.421.053/0001-50 e com sede na Comunidade Quilombola Matão, zona rural CEP: 58.356-000- Gurinhém-PB.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A CECNEQ-PB – Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba, tem por finalidades básica, identificar, articular e organizar as comunidades negras e quilombolas da Paraíba com apoio da Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes – AACADE, juntamente com representantes das comunidades negras e quilombolas da Paraíba. Tendo como tarefa principal a construção de uma agenda positiva reivindicatória, além de criar uma consciência da negritude quilombola do litoral ao sertão.

A referida CECNEQ-PB - Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba, encontra-se em atividade desde o ano de

2004, ano em que foi fundada na Cidade de João Pessoa – PB, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistenciais que representa a grande maioria dos (as) quilombolas da Paraíba do campo e da cidade há 15 ano, lutando pela autonomia, soberania dos (as) quilombolas em defesa dos territórios quilombolas em mais de 29 municípios com aproximadamente 50 quilombos, em todas as microrregiões da Paraíba.

Considerando que a **CECNEQ/PB – Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba**, cumpre todos os preceitos legais para ser declarada de Utilidade Pública, apresento o referido Projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2023.



Galego Souza
Deputado Estadual - PP

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.421.053/0001-50 MATTRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/03/2008 |
| NOME EMPRESARIAL COORDENACAO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAIBA - CECNEQ | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CECNEQ | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MATAO | NUMERO SN | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 58.356-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO GURINHEM | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JURANDIR.NEVES@HOTMAIL.COM | TELEFONE (83) 3235-6791 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |



**COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS
DA PARAIBA – CECNEQ/PB**

CNPJ: 09.421.053/0001-50

Comunidade Quilombola Matão, zona rural, CEP: 58 356-000, Gurinhém / PB

Email: diretoriacecneqpb@gmail.com

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES
NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAIBA, INSCRITA NO CNPJ Nº
09.421.053/0001-50, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025.**

Aos quinze dias, do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária, na sede da Universidade Federal de Campina Grande – Campus de Patos, atendendo ao Edital de Convocação de 05/03/2023, devidamente afixado na sede social, reunidos os presidentes de associações quilombolas da Paraíba, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da Diretoria, com mandato de 02 anos, da **Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB**, pessoa jurídica, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 09.421.053/0001-50. A reunião teve início às 10:00 horas da manhã. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor José Maximino da Silva (Coordenador Nacional Quilombola) – Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com Dhebson Murilo de Oliveira Lima (Presidente da CCRDR) – Secretário da Comissão e Severina Clementino de Carvalho Jerônimo – Conselho Fiscal da Comissão Eleitoral. Para secretariar foi convidada a senhora Bianca Cristina da Silva Gregório, conforme dispositivo estatutário. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria; esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria; e demais encaminhamentos. Estiveram presentes na reunião os presidentes de 46 associações quilombolas, de um total de 49, a exemplos de Gurugi, Santa Rosa, Cruz da Menina, Cacimba Nova, Terra Nova, São Pedros Miguéis, Sussuarana, Vila Teimosa e Areia de Verão, Ligeiro de Baixo, Lagoinha, Cantinho,

Vinhas, Mãe d'água, Aracati/Chã, Santa Tereza, Lagoa Rasa, Curralinho/Jatobá, Serra Feia, Paratibe, Grilo, Caiana dos Matias, Caiana dos Crioulos, Ipiranga, Matão, Talhado Urbano, Barreiras, Poço do Angico, Vaca Morta, Barra de Oitis, Bonfim, Pau de Leite, Umburaninha, Pedra d'água, Engenho Mundo Novo, Os Daniel, Os Barbosas, Os Rufinos, Pitombeira, Contendas e Sítio Cipó. Estiverem presentes também o deputado federal Luís Couto, que fez uma saudação aos presentes e colocou seu mandato à disposição das demandas quilombolas, e uma representante do PROPAC e Ação Diocesana de Patos. Na ocasião foi esclarecido sobre as funções dos membros da Coordenação Estadual e, em seguida, foi apresentada a chapa única dos candidatos. O regime de votação escolhido pelos presentes foi o por aclamação. Conhecidos os candidatos da chapa, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, em regime de votação, a chapa apresentada foi votada e aprovada por unanimidade entre os presentes. O resultado foi apresentado pelo presidente da Comissão Eleitoral, tendo ficado a nova Diretoria da Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB, com a seguinte composição: **Presidente**: José Amaro da Silva Neto, brasileiro, divorciado, CPF: 023.656.474-99; **Vice-presidente**: Raísa Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 104.905.754-63; **Primeira Secretária**: Bianca Cristina da Silva Gregório, brasileira, casada, CPF: 042.944.974-75; **Segundo Secretário**: José Maximino da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 062.606.844-44; **Primeiro Tesoureiro**: Josiel Ventura Alves, brasileiro, solteiro, CPF: 706.457.894-88; **Segunda Tesoureira**: Edilene Fernandes Monteiro, brasileira, casada, CPF: 094.363.794-55; **CONSELHO FISCAL – TITULARES**: Marcos Augusto Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 082.904.874-01; Thiago Batista Rufino, brasileiro, solteiro, CPF: 069.473.004-10; Eliane, Bento da Silva, brasileira, casada, CPF: 738.673.654-15, **SUPLENTES**: Joseane Pereira da Silva Santos, brasileira, casada, CPF: 012.041.274-84; Geraldo Alves Teixeira, brasileiro, casado, CPF: 738.056.617-20; Ana Paula de Souza Silva, brasileira, casada, CPF: 093 435 304- 20. Foram escolhidos, apresentados e votados por região os articuladores territoriais, que terão como função principal o acompanhamento e suporte junto as comunidades quilombola de suas regiões. Os articulares territoriais foram escolhidos em votação, respeitando os critérios de disponibilidade de tempo, de locomoção, de acompanhamento das agendas em sua região. Ficaram também responsáveis por firmar parcerias em consonância com a coordenação estadual, visando o desenvolvimento das ações em sua região. As escolhas dos articuladores territoriais ficaram definida da seguinte forma: a) **Articulador**

Territorial da Região do Litoral - Marcos Augusto Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 082.904.874-01; b) **Articuladores Territoriais do Agreste, Brejo e Curimataú** – Rosângela Paiva Santos, brasileira, solteira, CPF: 074.845.564-75 e José Paulo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 120.409.554 -02; c) **Articuladores Territoriais do Cariri Ocidental e Oriental** – Rildo Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, CPF: 115.802.864-45 e Luciana Inácia da Silva, brasileira, casada, CPF: 040.935.144-02; **Articuladores Territoriais do Médio Sertão** – José Davi Vieira, brasileiro, casado, CPF: 727.472.854-72 e Esmeralda Marques Farias, brasileira, viúva, CPF: 020.424.214-21; d) **Articuladores Territoriais do Alto Sertão** - Thiago Batista Rufino, brasileiro, solteiro, CPF: 069.473.004-10 e Severina Clementino de Carvalho Jerônimo, brasileira, casada, CPF: 789.571.084-15. Concluídos os trabalhos, o senhor presidente comunicou que o mandato terá seu início em 15 de abril de 2023 e término em 15 de abril de 2025, ficando os eleitos, desde já empossados. Em seguida passou a palavra para quem quisesses manifestar, onde o presidente eleito José Amaro da Silva Neto, em nome da nova diretoria eleita, agradeceu a confiança de todos na escolha, e se comprometeu em sua gestão intensificar os trabalhos e ações junto a todas as comunidades quilombolas, sem nenhuma distinção. A palavra foi facultada e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata elevasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e demais presentes, como sinal de sua aprovação. Patos – PB, 15 de abril de 2023.

José Amaro da Silva Neto

José Amaro da Silva Neto

Presidente Eleito

CPF: 023.656.474-99

Bianca Cristina da Silva Gregório

Bianca Cristina da Silva Gregório

Secretária da Assembleia

CPF: 042.944.974-75





COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAÍBA – CECNEQ/PB

CNPJ: 09.421053/0001-50

Comunidade Quilombola Matão, zona rural, CEP: 58 356-000, Gurinhém / PB

Email: diretoriacecneqp@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB, com sede na Comunidade Quilombola do Matão, s/n, zona rural, município de Gurinhém, estado da Paraíba, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente Sr.(a) Bianca Cristina da Silva Gregório, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros e presidentes de associações quilombolas, para uma Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na cidade de Campina Grande, em local ainda a definir, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria;
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria;
3. Mudança e Aprovação do Estatuto Social da Coordenação Estadual;
4. Encaminhamentos;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 hs, com a presença da maioria dos associados (presidentes de associações quilombolas) e, em segunda convocação as 10:30 hs, do dia 15/04/2023.

OBSERVAÇÕES:

- A Comissão Eleitoral fica constituída por José Maximino da Silva (Coordenador Nacional Quilombola) - Presidente, Dhebson Murilo de Oliveira Lima (Presidente da CCRDR) - Secretário, e Emídia Betânia da Silva (Liderança Quilombola), e Severina Clementino de Carvalho Jerônimo – Conselho Fiscal da Comissão Eleitoral;
- Terá direito a voz e voto os Presidentes de Associações Quilombolas, filiadas a Coordenação Estadual, e/ou seu representante legal, informado por ofício com antecedência;
- As chapas de candidaturas devem serem apresentadas com antecedência a presidência da Comissão Eleitoral, por meio de ofício;
- O evento acontecerá na cidade de Campina Grande – Pb, em local a ser definido e informado com antecedência;

Gurinhém - PB, 05 de março de 2023.

Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB
Presidente



COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAÍBA – CECNEQ/PB

ATIVIDADE: V Encontro Estadual das Comunidades Quilombolas da Paraíba

LOCAL: Universidade Federal de Campina Grande - Campus Patos/CSTR

DATA: 15 / 04 / 2023

LISTA DE PRESENÇA

| Nº | NOMES | CPF | COMUNIDADE | MUNICÍPIO |
|----|-----------------------------|----------------|---------------------|------------------|
| 01 | Fabrício dos Santos Mota | 408.198.109-59 | La Gancha | Serra Branca |
| 02 | Hilário Ribeiro da Costa | 315.802.858-65 | Centinho | Serra Branca |
| 03 | Ariana Inácia da Silva | 040935144-02 | Sussuarana | Búzios |
| 04 | Maria da Fonte Póssim Zeiti | 537.416.504-68 | Sítio Zéjio | Serra Branca |
| 05 | Desidério Soárez da Silva | 700.562.884-50 | TERRA NOVA | São Bento - PB |
| 06 | Edileno Monteiro Fernandes | 094.363.794-55 | Quilombo Santa Rosa | Baixa Vista - PB |
| 07 | Juliana Fernanda Gonçalves | 051.907.634-63 | EMPAER - | Cacimbas - PB |



| Nº | NOMES | CPF | COMUNIDADE | MUNICÍPIO |
|----|---------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 08 | José Dadi Neira | 727472860178 | Domingos Ferreira | Itacaré |
| 09 | Esmeralda Matheus Farias | 020.484.214011 | CHÁ E ARACATI | CACIMBAS |
| 10 | Isa de Fátima Fernandes dasilva | 029.87338129 | mão d'água | Coremas |
| 11 | Jucileide dos santos Nascimento | 014.968.314-62 | Umburanainha | Japazeirinhos |
| 12 | Francis dos Cinhos da Silva | 69106193401 | Vila das | Confazinhos |
| 13 | João José | 304939.004-61 | Brejarias | Coremas |
| 14 | José Wilson Paixão Silveira | 09827531441 | SANTA TEREZA | Coremas |
| 15 | Maria de Lourdes Filha | 0719.486.804-20 | são Pedro dos imigrantes | Catolé do Rocha |
| 16 | Rita Fernanda da Silva | 010.852.375.67 | CURALIM JATOBÁ | Catolé do Rocha |
| 17 | Fernanda de Araújo Alves | 02518965446 | (PAONCE) | Catolé do Rocha |
| 18 | Yronilde Maria da Silva | 928.306.254.06 | LAGOA - RASA | Catolé do Rocha |
| 19 | Gilvild Ferreira dasilva | 027.001.954.50 | TANHADO URBANO | SANTA LUZIA |



| Nº | NOMES | CPF | COMUNIDADE | MUNICÍPIO |
|----|-------------------------------------|----------------|------------------------------------|-------------------|
| 20 | Bianca Ostina das ilhas Gregório | 042.944.974-75 | Cruz da Menina | Dona Francisca PB |
| 21 | Eduardo Graeliano Ferreira | 032.637.064-31 | Fazenda Grilo Riachão do Bacamart | |
| 22 | Geraldo Evans de Oliveira | 032.210.904.39 | Comunidade N. S. Bombe Agresta PB | |
| 23 | José Paulo gomes da Silva | 120.409.554.02 | comunidade Quilombo mure Araci PB | |
| 24 | Maria Nogueira Pereira dos Santos | 016.143.654.81 | Colônia dos eriões Altas Grandes | |
| 25 | Ruiça Rodrigues da Santo | 104.905.754.63 | Gurugi-F | Conde PB. |
| 26 | Josévaldo Rodrigues de Souza | 059.890.294.54 | Gurugi I | Conde PB. |
| 27 | Fernando dos Santos Martínez | 062.906.281.61 | Ipanomego | Conde - PB |
| 28 | Ana Paula gomes da Silva | 093.349.381.20 | Quilombo mendonha Inhaí PB | |
| 29 | Romilda Paiva Santos | 014.845.564.75 | Quilombo Matão Mogeiro -PB | |
| 30 | Tereza Nascimento Pereira das ilhas | 090.957.694.76 | Quilombo do Paratá Juiz de Fora PB | |



| Nº | NOMES | CPF | COMUNIDADE | MUNICÍPIO |
|----|---|----------------|---------------------|----------------|
| 31 | Joseane Pereira da Silva Santos | 01204127484 | Quilombo Paratibe | J-Pessoa |
| 32 | Giane Benito da Silva | 138167315415 | Quilombo Itagiba | Serra Redonda |
| 33 | Severino Clementino de Carvalho Jerônimo | 9 8687-6672 | Quilombos Pequenos | Pedro Trindade |
| 34 | Cíntia Britto da Silva | 06522021870 | AQS VM | Diamantina |
| 35 | João Bosco Bezerra dos Santos | 04546353464 | Q.B. de citis | Diamantina |
| 36 | Taniedam Ramas dos Santos | 171.481.098-43 | Poco Amarelo | Pedro Branco |
| 37 | Theózio Belchior Rufino | 069443004-10 | OS RUFINOS | LIMA-C-PB |
| 38 | Mario Elizete Barbosa de Lima | 123.002-38169 | Quilombo das Barbas | Pombal PB |
| 39 | Maria Hélânia Sales Ribeiro | 103.532.81492 | OS Daniel | Pombal PB |
| 40 | Zanis Romário da Silva Neto | 106-763.39406 | OS Barbosa | Pombal |
| 41 | Mauri Moutinho dos Santos | 118.253-19874 | Sítio cipó | C. dos Indios |



| Nº | NOMES | CPF | COMUNIDADE | MUNICÍPIO |
|----|-----------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| 42 | Leidra Braga zeiner | 059.309.681-82 | CECNEQ | PATOS-PB |
| 43 | José de Souza Souza junior | 008.543.244-01 | ASPP/PROPAC | PATOS - PB |
| 44 | Gean de Souza Sollaq | 103.916.417-1410 | C.D. Sazon Pass | C.d.s Poccha |
| 45 | José s. Augusto R. Forte | 680 904 874-01 | Guruí | Guruí - PB |
| 46 | José Amaro da Silva a velho | 023 656.474-99 | CECNEQ | Catolé do Rocha |
| 47 | Josiel Ventura Ahs | 706 454 894-88 | Cacimba Nova | São João de Tiguá, |
| 48 | | | | |
| 49 | | | | |
| 50 | | | | |
| 51 | | | | |
| 52 | | | | |



ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2007.

Aos dez dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete, as 09 horas no mosteiro de São Bento situado á rua General Osório S/N , centro, na cidade de João Pessoa , estado da Paraíba, estiveram reunidos os seguintes representantes de comunidades negras e de quilombolas: **Walquiria Rodrigues do Nascimento** da Comunidade Negra de Ipiranga, no município do Conde –PB; **Francisca Maria da Silva** representante da região do Alto Sertão - PB; **Severina Luzia da Silva** da Comunidade Negra de Caiana dos Crioulos no município de Alagoa Grande – PB; **Gilmar Valentim da Silva** representante da comunidade Matão no município Gurinhem – PB; **José Maximino da Silva** da comunidade do Matão no município de Gurinhem – PB; **José Ricardo do Nascimento** da comunidade do Gurugi no município do Conde – PB; **Francisco das Chagas** da comunidade vinhas no município de Cajazeirinhas PB; **José Fernandes Gomes de Maria** comunidade Bomfim no município de Areia PB; **Geilsa Roberto da Paixão** da comunidade de Mituaçú no município do Conde – PB; **Izabel Souza da Silva** da comunidade do Gurugi no município do Conde – PB; **Maria de Lourdes Ferreira da Silva** da comunidade Pedra D’água no município de Ingá – PB; **Eliane Bento da Silva** da comunidade do Matias no município de Serra Redonda -PB. Em seguida foi escolhida como coordenadora a senhora Walquiria Rodrigues do Nascimento que convidou a mim Izabel Souza da Silva para secretariar os trabalhos. A coordenadora deu por aberto os trabalhos convidando para tomar acento a mesa a senhora Francimar Fernandes de Souza e Luiz Zadra. A Coordenadora pediu a mim secretária que procedesse a leitura o **Projeto de Estatuto** que se encontra a mesa, o mesmo foi lido artigo por artigo. Terminado a leitura do Estatuto, o coordenador colocou em votação e foi **aprovado** por todos os presentes. Continuando os trabalhos a coordenadora falou da eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal após algumas discussões foram eleitos e empossados para a Diretoria os senhores: Presidente Walquiria Rodrigues do Nascimento; Vice – Presidente Francisca Maria da Silva; primeira Tesoureira Severina Luzia da Silva; segunda Tesoureira Gilmar Valentim da Silva; primeiro Secretário José Maximino da Silva; segundo Secretário José Ricardo do Nascimento; Para o Conselho Fiscal Efetivo os senhores: Francisco das Chagas, José Fernandes Gomes de Maria e Geilsa Roberto da Paixão; e Para Suplentes: Izabel Souza da Silva, Maria de Lourdes Ferreira da Silva e Eliane Bento da Silva. A coordenadora então Presidente agradeceu a todos a confiança depositada em seguida declarou Constituída a COORDENACAO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS – CECNEQ, que terá como finalidade defender os direitos das comunidades as suas terras, a preservação de sua cultura, religião e costumes e o meio ambiente apoiar, propor e acompanhar o desenvolvimento das famílias das comunidades Negras/Quilombolas do Estado da Paraíba. Em seguida a Presidente facultou a palavra sem que ninguém fizesse uso da mesma deu por encerrado os trabalhos e eu Izabel Souza da Silva lavrei a presente **ata** que vai assinada por mim e por todos os presentes. João Pessoa, 10 de agosto de 2007.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 500 Centro
CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscaneodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB N° 459.841 NO LIVRO A-11085
FICANDO COPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 12/11/2007

Vinícius A. Toscane de Brito
Substituto



Lista de Presença da Assembleia
Constituição da Coordenação Estadual das Comunidades
Negras e Povos Indígenas - CECNEA.

Sellerina Leobéia da Silva

Gilmar Valentim da Silva

José Matimimo da Silva

Francisca maria da Silva

José Ricardo da Nascimento

Dalvivira Rodrigues do Nascimento

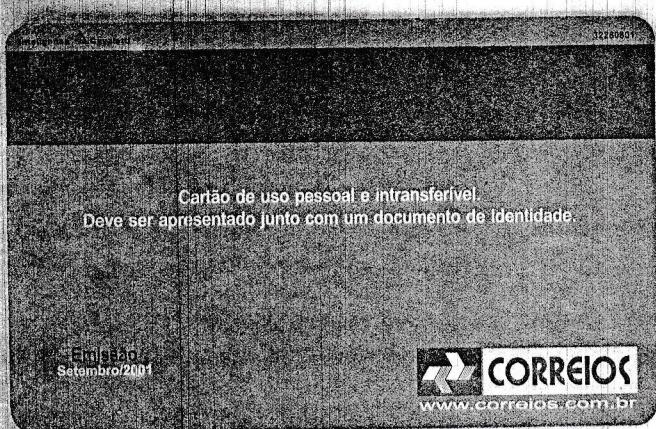
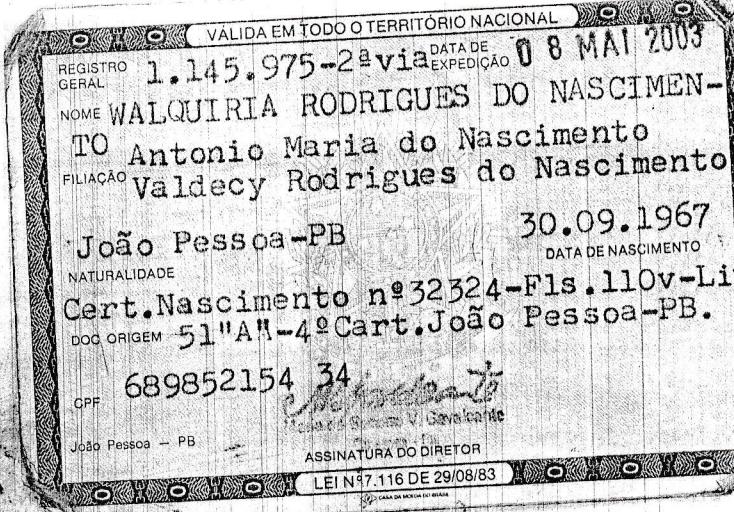
Rafael Saúba da Silva

Geisa Roberto da Paixão

Maria de Lourdes Ferreira da Silva

Diane Bento da Silva

José Fernando Gomes de Maria





ESTATUTO
DA
COORDENAÇÃO
ESTADUAL DAS COMUNIDADES
NEGRAS E QUILOMBOLAS DA
PARAÍBA

CECNEC

PARAÍBA 2007

ESTATUTO

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2009



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE e FINALIDADES.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

SEÇÃO II - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO III – DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

CAPÍTULO IV – DA GERÊNCIA

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO V – DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO VII - DOS LIVROS

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



[Handwritten signatures]



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE e FINALIDADES.

Art. 1º. A Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas adiante CECNEQ, com sede temporária na rua Duque de Caxias, , município de João Pessoa, Estado da Paraíba, é uma associação civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, independente, com autonomia administrativa e financeira, formada por uma união de representantes de Associações de Comunidades Negras/Quilombolas e/ou Articuladores Territoriais, indicados pelas Comunidades, com prazo de duração indeterminado, rege-se pelo presente Estatuto, deliberações de suas instâncias e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A CECNEQ tem por finalidade atuar nas áreas de associados/as admitidos/as prestando assessoria, consultoria e serviços afins destinados a boa atuação das comunidades e da própria associação. A CECNEQ poderá exercer suas atividades em todo Estado da Paraíba

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL

Art. 3º - A CECNEQ tem como objetivo :

- I – Defender os direitos das comunidades às suas terras, a preservação da sua cultura, religião, costumes e o meio ambiente;
- II – Apoiar, propor e acompanhar o desenvolvimento das famílias das comunidades Negras/Quilombolas do Estado da Paraíba;
- III – Promover projetos de desenvolvimento, que tenha como base fundamental, as especificidades, produtivas, artesanais, culturais, étnicas e de gênero.
- IV – Firmar contratos e convênios com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais sejam elas pessoa jurídica ou física, para desenvolvimento das famílias das Comunidades Negras/Quilombolas do Estado da Paraíba;
- V – Receber doações de pessoas físicas ou jurídicas de alcance nacional e internacional;
- VI – Nos contratos e convênios firmados, a coordenação representará as associações coletivamente, agindo como sua mandatária;

Parágrafo Único. Para a consecução dos seus objetivos CECNEQ celebrará, administrará ou executará projetos com Órgãos governamentais e/ou Organizações não governamentais, em âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional.



CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º - Pode ingressar na CECNEQ os/as representantes das Associações de Comunidades Negras/Quilombolas do Estado da Paraíba e que concorde com as disposições deste Estatuto:

SEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São direitos dos/as Associados/as:

- I – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II – Propor a Diretoria e/ou à Assembléia Geral medidas de interesse das Comunidades;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da Coordenação;
- V – Participar de todas as atividades que constituam o objetivo da Coordenação;
- VI – Propor admissão de associados/as;
- VII – Requer a qualquer momento a planilha de gastos, contribuições ou qualquer informação relativa ao balanço orçamentário da CECNEQ;
- VIII – Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto.

SEÇÃO II - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São deveres dos/as Associados/as:

- I - Exercer, com dedicação e probidade a função que tenha sido investido por eleição ou nomeação;
- II - Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual da CECNEQ;
- III - Acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas;
- IV - Por em prática as deliberações da Assembléia Geral;
- V - Zelar pelo estabelecido neste Estatuto.
- VI – Pagar em dia a contribuição para a CECNEQ de acordo com o estabelecido em Regimento Interno.

SEÇÃO III – DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.



Art. 7º. O desligamento de associadas, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a pedido próprio dirigido ao/a Presidente.

- I – Caberá ao/a Presidente encaminhar o pedido de desligamento aos demais diretores da CEQNEC em sua primeira reunião posterior a solicitação;
- II – O pedido será averbado no Livro ou ficha da matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 8º. A eliminação de associadas/os ocorrerá por:

- I – Infração Legal transitada em julgado que macule a imagem da CECNEQ;
- II – Descumprimento do presente Estatuto ou Regimento Interno da CECNEQ;
- III – Exercício de atividades que sejam consideradas prejudiciais à diretoria Executiva e seus articuladores territoriais;
- IV - Houver levado em nome da Diretoria Executiva e seus articuladores territoriais à prática de atos ilegais para obtenção do cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- V – Reincidir após notificação anterior em atos que violem a Lei, o Estatuto, o Regimento Interno e/ou deliberações da Assembléia Geral;
- VI – Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos ou convênios assinados pela Coordenação.
- VII – Deixar de operar voluntariamente com a Coordenação por mais de 12(meses).

Parágrafo Único: O termo de eliminação será lavrado em Livro ou ficha de matrícula assinado por todos os diretores da CECNEQ, a Diretoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião deliberativa, para comunicar a/o associado/a sua eliminação comprovando a data da remessa e recebimento da notificação, recusando-se o/a eliminada a assinar a suspensão, será a mesma assinada por duas testemunhas. Fica previsto ao/a eliminado/a interpor recurso para instância superior com efeito suspensivo, ou seja, para a primeira Assembléia Geral subsequente

Art. 9º - A exclusão do/a associado/a será feita por:

- I – Dissolução da pessoa jurídica;
 - II – Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Coordenação
- Parágrafo Único : No caso da exclusão prevista no inciso III deste artigo, as/os associados/as serão assegurados a ampla defesa perante Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DA GERÊNCIA



Art. 10. A CECNEQ será administrada por :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva Estadual;
- III – Articuladores Territoriais;
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único : A CECNEQ não remunera , sob qualquer forma, os cargos de sua Direitos e do Conselho Fiscal, bem como, as atividades de suas associadas, cuja a atuação é inteiramente gratuita. A composição dos Articuladores Territoriais será determinada em Regimento Interno.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembléia Geral é órgão supremo da CECNEQ, dentro dos limites legais e deste Estatuto, se constituirá de associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da CECNEQ, suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12. A Assembléia Geral poderá ser:

- I - ordinária;
- II - extraordinária.

Art. 13. Assembléia Geral Ordinária será convocada e dirigida pelo/a Presidente e tem como finalidade:

- I – Apreciar o relatório da gestão da Diretoria Executiva e seus Articuladores Territoriais que se finda e/ou apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Aprovar ou rejeitar a prestação de contas no todo ou em parte, no período que compreendeu a gestão, discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal ;
- III – Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados/as;
- IV – Aprovar convênios, contratos e projetos;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, cujo valor exceda 04(quarto) salários mínimos;
- VI – Fixar os valores da contribuição financeira das/os associadas/os;



- VII – Deliberar ou reformar, em caso de urgência, a contratação de empregados que prestarem serviços para a CECNEQ;
- VIII – Deliberar sobre pauta estabelecida.
- IX – Eleger e dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- X – Aprovar, reformar ou emendar este Estatuto;
- XI – Aprovar Regimento Interno, suas reformas e emendas;
- XII – Destituir qualquer associado da Diretoria Executiva que deixar de cumprir suas atribuições ou comprometer o nome da CECNEQ;
- XIII – Decidir sobre a extinção da CECNEQ em Assembléia específica para este fim.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão aprovadas por maioria simples. Para deliberação a que se referem os incisos III, X, XI, XII e XIII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, não sendo atingida a maioria absoluta dos associados na primeira convocação serão deliberados as questões através de maioria simples, ou com 1/3 (terço) nas convocações seguintes.

Art. 14. – A Assembléia Geral Ordinária poderá ser convocada e dirigida pelo Conselho Fiscal, nos casos em que 1/5 (um quinto) dos representantes das associadas em pleno gozo dos seus direitos, tenham solicitado a realização da mesma para a Diretoria e esta tenha se negado a realizar.

Parágrafo Único – No caso previsto as Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas através de Edital e/ou Correspondência com antecedência mínima de 10(dez) dias em primeira convocação e de 01 (uma) hora em segunda convocação.

Art. 15 – O *quorum* para instalação da Assembléia Geral será de:

- I – Primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de representantes das associadas em pleno gozo dos seus direitos podendo votar;
- II – Segunda convocação com 1/3 (um terço) do número de representantes das associadas em pleno gozo dos seus direitos podendo votar.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação de *quorum* de que trata o presente artigo, o número de representantes das associadas presentes em cada convocação assinará o Livro de Presença, sendo vetado o voto por procuração

Art. 16 – Não havendo *quorum* para a instalação da Assembléia Ordinária, será feita uma nova convocação, sendo marcada a nova Assembléia Ordinária com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.



Art. 17. – Os Editais de convocação de Assembléias Gerais da CECNEQ serão compostos por:

- I – Denominação da Associação seguida da expressão: Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme sua especificidade;
 - II – Será estabelecido no Edital: a ordem do dia dos trabalhos e suas especificações;
 - III – Será estabelecido no Edital: o número de associados/as efetivos/as na data da sua expedição, calculando-se desta forma o *quorum* mínimo.
 - IV – Assinatura do responsável pela Convocação;
 - V – Os Editais de Convocação serão transmitidos em circulares endereçadas às associadas/os.
- Art. 18.** – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente nos três primeiros meses do ano fiscal e social que compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro e terá como atividade obrigatória além das previsões específicas e previstas no artigo 13, aprovar a proposta de programação anual da CECNEQ, submetida pela Diretoria Executiva.
- Art. 19.** - Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo/a:
- I – Diretoria Executiva;
 - II – Conselho Fiscal;
 - III – Requerimento de 1/5(um quinto) das associadas quites com suas obrigações sociais.

Art.20. - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita através de Edital de convocação, contendo data, hora e local da realização, alem da pauta em questão, com antecedência mínima de 20(vinte) dias.

§1º- A convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária será convocada por edital e/ou correspondências internas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - Em casos de Assembléia Geral ou Extraordinária não convocada pelo/a Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo/a associado/a escolhido/a na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.21 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CECNEQ desde que mencionando no Edital e/ou circular de convocação o conteúdo da pauta.

Art. 22 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Fusão, Incorporação ou Desmembramento.



IV - Nomeação de Liquidantes após extinção ou dissolução voluntária da Associação
V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) de representantes das associadas presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva é o órgão da CECNEQ hierarquicamente subordinado a Assembléia Geral, investida dos poderes de administração e representação de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto

Art.24 - A Diretoria Executiva da CECNEQ/PB será constituída de:

- I- 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) Vice-Presidente;
- III - 01 (um) 1º Secretario;
- IV - 01(um) 2º Secretario;
- V - 01(um) 1º Tesoureiro e
- VI - 01(um) 2º Tesoureiro.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Respeitar e cumprir os objetivos previstos neste Estatuto;
- II – Convocar as Assembléias Gerais e executar suas deliberações;
- III – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da CECNEQ;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V – Reuni-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Reuni-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente conforme necessário;
- VIII – Realizar convênios ou acordos com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, para realização dos objetivos da CECNEQ;
- IX – Prestar contas de suas atividades e realizações;
- X - Tomar medidas de emergências, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao “referendum” da Assembléia Geral;
- XI – Exercer as demais funções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva se reunirá com a presença da metade mais um dos seus membros e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples.



SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 26- Compete ao Presidente:

- I -Representar a CECNEQ judicial e extrajudicial;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembléias Gerais;
- VI – Convocar e presidir as reuniões;
- V - Supervisionar as atividades da CECNEQ;
- VI - Redigir e assinar correspondência oficial da CECNEQ;
- VII - Assinar os cheques bancários e movimentação financeira juntamente com o tesoureiro.

Art. 27- Compete ao Vice- Presidente:

- I –Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar de modo geral sua colaboração ao presidente.

Art. 28- Compete ao Secretario:

- I –Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade (editais, convocatórias, avisos e convites);
- III – Redigir em conjunto com o presidente correspondência oficial da Coordenação
- VI – Manter em dia a correspondência e os arquivos da entidade.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretario auxiliar o Primeiro Secretario no desempenho de suas funções e o substituir nos seus impedimentos ou falta.

Art. 29- Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da CCECNEQ;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- III - Assinar juntamente com o Presidente os documentos referentes ao movimento financeiro e cheques
- VI – Apresentar relatórios de receita e despesas, mensalmente, ou sempre que forem solicitados;



- V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da CECNEQ, incluído os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 30 - Compete aos suplentes da Diretoria substituir os membros da Diretoria nos casos de:

- I - Suspensão;
- II – Expulsão;
- III – Renúncia.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados/as efetivos/as e em igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral,

- (§ 1º) 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva
§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CECNEQ, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I – Examinar os livros de escrituração da CECNEQ;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral Ordinária.
- III – Requisitar ao tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela CECNEQ;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário e as atas serão registrados em livro próprio.

SEÇÃO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos Associados efetivos da ATP em eleições realizadas em Assembléia Geral, convocadas para este fim.

Art. 34 - São elegíveis todos os/as associado/as efetivos em dia com seus deveres estatutários.

Art. 35 - As eleições obedecerão às seguintes normas:



§ 1º - A eleição será majoritária, mediante voto secreto e por chapas;

§ 2º - O/a representante da associada para concorrer às eleições precisa ter, pelo menos, um (um) ano de associada e colocar em dia as contribuições até 03(três) meses, antes da data da eleição.

§ 3º - A Diretoria publicará 10 (dez) dias antes da data da eleição, a lista com os nomes dos representantes das associadas quites com seus deveres estatutários e regimentais, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º - É permitida uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo, também sendo permitida a renovação de dois terços dos diretores.

§ 5º - As demais normas pertinentes às eleições serão fixadas no Regimento Interno.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da CECNEQ é composto por :

- I - Bens móveis;
- II – Bens imóveis;
- III - Veículos;
- IV - Semoventes
- VI - Ações e títulos da dívida pública;
- VII - Contribuições voluntárias, doações, auxílios e subvenções recebidas;
- VIII – Produto de contribuições recebidas por serviços prestados;
- XI - Resultado de convênios, promoções, projetos e eventos que venha a realizar.
- X – Contribuições mensais dos membros efetivos a serem fixado pela Assembléia Geral;

Art. 37 - No caso de dissolução o Patrimônio Líquido será transferido à outra pessoa jurídica do Estado ou da União, de fins idênticos ou semelhantes da CECNEQ, nos termos do Art. 61 e seus parágrafos do Código Civil.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - A prestação de contas da CECNEQ observará:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de

débitos junto ao RFB, INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualidade, cidadão;

III – Realização de auditoria, inclusive por externos independentes se for o caso, dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o parágrafo 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII - DOS LIVROS

Art.39 - A CECNEQ deverá ter os seguintes livros:

I – Matrícula ou fichas;

II - Atas de Assembléia Geral.

III - Atas do Conselho Diretor.

IV - Atas do Conselho Fiscal.

V - Livro de Presença das Assembléias Gerais

VI- Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 40 - A Coordenação poderá ser dissolvida voluntariamente:

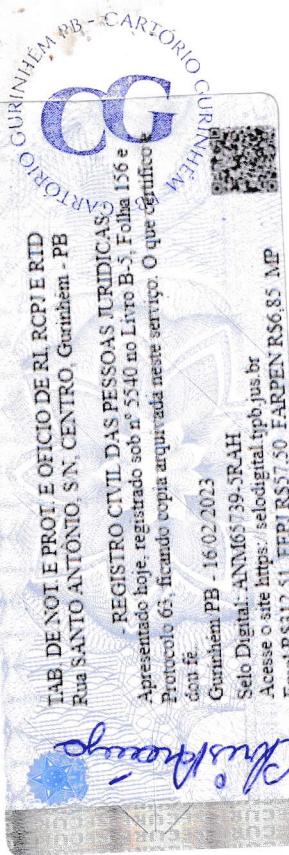
I - Por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

II - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 41 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros escolhidos em Assembléia, para procederem à sua liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - É proibida a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



Art. 43 - Poderão fazer parte desta coordenação entidades de apoio que tenham afinidades com os objetivos e finalidades da coordenação quando aprovada sua participação pela assembleia geral.

Parágrafo Único – As entidades de Apoio não terão caráter deliberativo nem poderão exercer cargos de direção.

Art. 44 - Será facultado a formação de Comissões Territoriais de caráter organizativo e propositivo sendo observado as disposições deste estatuto

Art. 45 - Elege-se o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer litígios referentes ao presente Estatuto.

Art. 46 - Este Estatuto entra em vigor a partir de seu registro em cartório.

Art. 47. As omissões do presente Estatuto serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

João Pessoa- PB, 10 de agosto de 2007.

Walquíria Rodrigues dos Souto

Presidente



José Maximino da Silva

1º Secretário/a

Sôderina Leuzia da Silva

1º Tesoureiro/a

Francisca maria da silva
vice-presidente

Jose Ricardo da Nascimento

2º Secretário/a

Gilmar Valentim da Silva

2º Tesoureiro/a

Fábio de Melo
Advogado OAB

05/01/PB
05-525





CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

| | | | | | |
|-------------------|------------|--------|--------|-------------|---------|
| DATA DO REGISTRO: | 12/03/2008 | LIVRO: | A -271 | REGISTRO Nº | 458.842 |
|-------------------|------------|--------|--------|-------------|---------|

| | | | | | | | | |
|---|--|-------|----------------------|--|--|--|--|--|
| Denominação: | COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAIBA-CECNEQ | | | | | | | |
| Natureza Jurídica: | ASSOCIAÇÃO | | | | | | | |
| Sede: | Rua Duque de Caxias, 29, Centro, João Pessoa-PB | | | | | | | |
| Fins: | Atuar nas áreas de associados(as) admitidos(as) prestando assessoria, consultoria e serviços afins destinados a boa atuação das comunidades e da própria associação. | | | | | | | |
| Tempo de Duração: | Indeterminado | | | | | | | |
| Modo de Administração: | Diretoria | | | | | | | |
| Representação: | Presidente | | | | | | | |
| Ato Constitutivo Reformável: | Sim | Modo: | Por Assembléia Geral | | | | | |
| Responsabilidade Subsidiária dos Membros: | Não | | | | | | | |
| Condição de Extinção: | A extinção será deliberada por Assembléia Geral | | | | | | | |
| Destino do Patrimônio: | No caso de dissolução o Patrimônio Líquido será transferido à outra pessoa jurídica do Estado ou da União, de fins idênticos ou semelhantes da CECNEQ, nos termos do art.61 e seus parágrafos do Código Civil. | | | | | | | |

| Diretoria: | Cargo: |
|-----------------------------------|---------------------|
| Walquiria Rodrigues do Nascimento | Presidente |
| Francisca Maria da Silva | Vice-Presidente |
| Severina Luzia da Silva | Primeira Tesoureira |
| Gilmar Valentim da Silva | Segundo Tesoureiro |
| José Maximino da Silva | Primeiro Secretário |
| José Ricardo do Nascimento | Segundo Secretário |

O referido é verdade e dou fé aos doze dias do mês de março de dois mil e oito em João Pessoa/PB.


O OFICIAL DO REGISTRO

Vinícius A. Toscano de Brito
Substituto





COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAÍBA – CECNEQ/PB

CNPJ: 09.421053/0001-50

Comunidade Quilombola Matão, zona rural, CEP: 58 356-000, Gurinhém / PB

Email: diretoriacecneqpb@gmail.com

DIRETORIA EXECUTIVA DA CECNEQ/PB – 2023 / 2025

| DIRETORIA EXECUTIVA DA CECNEQ/PB – 2023 / 2025 | |
|--|--|
| PRESIDENTE E VICE | José Amaro da Silva Neto 083 99612-5347 / 083 99906-4026 Raíssa Rodrigues dos Santos 083 9 9626-1674 |
| SECRETARIA | Bianca Cristina da Silva Gregório 083 98119-5929 José Maximino da Silva 083 98846-7137 |
| TESOURARIA | Josiel Ventura Alves 083 99949-5317 Edilene Monteiro Fernandes 083 98213-0766 |
| CONSELHO FISCAL | |
| TITULARES | Marcos Augusto Rodrigues dos Santos 083 98856-6360 Thiago Batista Rufino 083 98102-4593 Eliane Bento da Silva 083 98604-8394 |
| SUPLENTES | Geraldo Alves Teixeira 083 99835-0681 Joseane Pereira da Silva Santos 083 9 8829-3778 Ana Paula Souza da Silva 083 98674-7273 |

BREVE HISTÓRICO DA CECNEQ-PARAÍBA

História

A CECNEQ/PB – Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – foi fundada em 2004, com a finalidade de identificar, articular e organizar as comunidades negras e quilombolas da Paraíba com o apoio da Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes – AACADE, juntamente com representantes das comunidades negras e quilombolas da Paraíba. Tendo como tarefa principal a construção de uma agenda positiva reivindicatória, além de criar uma consciência da negritude quilombola do litoral ao sertão.

Em 2004 foi realizado o I Encontro das Comunidades Negras Quilombolas, aconteceu no Mosteiro São Bento, município de João Pessoa – PB, e serviu como uma articulação entre as comunidades já mapeadas e o mapeamento e levantamento de informações de outras comunidades existentes. Desse primeiro encontro constituiu – se a primeira iniciativa que desencadear na Paraíba um processo de visibilidade das comunidades negras e quilombolas no estado, dando destaque às especificidades das mesmas. Deste modo instituísse, a partir da organização e articulação destas, com a colaboração de parceiros, a Comissão Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba. Que a partir de 2008 por uma necessidade de organização jurídica e representativa, tornou-se a Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba- CECNEQ/PB.

A CECNEQ-PB é uma organização de âmbito estadual, sem fins lucrativos que representa a grande maioria dos (as) quilombolas da Paraíba do campo e da cidade há 15 anos, lutando pela autonomia, soberania dos (as) quilombolas em defesa dos territórios quilombolas em mais de 29 municípios com aproximadamente quase 50 quilombos, em todas as microrregiões da Paraíba. Participam representantes das comunidades quilombolas de 28 municípios do estado: João Pessoa, Conde, Areia, Alagoa Grande, Ingá, Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Mogeiro/Gurinhém, Dona Inês, Nova Palmeira / Picuí, Boa Vista, São João do Tigre, Serra Branca, Camalaú, Santa Luzia, Várzea, São José de Princesa, Tavares, Livramento, Manaíra, Cacimbas, Catolé do Rocha, Bento, Cajazeirinhas, Coremas, Pombal, Diamante, Triunfo.

Missão

A Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba (CECNEQ) tem como missão principal, buscar, identificar, articular e orientar as comunidades quilombolas, no debate do processo do auto reconhecimento e nos processos de reconhecimento, titulação dos territórios e sua gestão.

Implementar ações de políticas públicas, inclusão produtiva, geração de renda e sustentabilidade, além de ações setoriais com juventude, mulheres, agricultura familiar, economia solidária, como também fortalecer institucionalmente as associações quilombolas, grupos e coletivos étnico – raciais existentes nas mesmas.

Objetivos

Os objetivos da CECNEQ é defender os direitos das comunidades quilombolas as suas terras, a preservação de sua cultura, religião, costumes e meio ambiente, lutar pela garantia de uso coletivo do território, pela implantação de projetos de desenvolvimento sustentável, pela implementação de políticas públicas levando em consideração a organização das comunidades de quilombo; por educação de qualidade e coerente com o modo de viver nos quilombos; o protagonismo e autonomia das mulheres quilombolas; pela permanência do (a) jovem no quilombo e acima de tudo pelo uso comum do Território, dos recursos naturais e pela em harmonia com o meio ambiente, apoiar, propor e acompanhar o desenvolvimento das famílias quilombolas. A CECNEQ surge não só para reivindicar soluções para os problemas estaduais, mas como movimento político organizado para propor as relações desiguais historicamente estabelecidas.

Relevância da atuação

Após fazer a localização das comunidades, a CECNEQ/PB se disponibiliza em visitá-las e identificá-las enquanto comunidades rurais negras, nestas, eles se empenham em realizar reuniões com o intuito de conscientizá-las de sua especificidade e de sua situação desfavorecida. Esse trabalho muitas vezes culmina em um pedido, enviado à Fundação Cultural Palmares – FCP –, para obtenção da certidão de auto-reconhecimento enquanto comunidade rural quilombola.

Contudo, todo trabalho desenvolvido pela CECNEQ/PB, desde a localização até o recebimento da certidão de auto-reconhecimento e a implantação de políticas públicas nessas comunidades, não ocorre de forma fixa e bem estruturada, ou seja, seguindo esse

cronograma e cada etapa sendo executada de modo impecável. Muitos percalços são enfrentados de modo a se buscar mecanismos para superá-los, por exemplo, muitas políticas públicas destinadas especificamente às comunidades quilombolas só chegam após a certidão, o que leva a um adiantamento do processo atropelando algumas etapas.

Então, muitos dos trabalhos desenvolvidos pela CECNEQ/PB têm o propósito de incentivar a auto-estima e a conscientização dessas comunidades, visto que, compartilham a idéia de serem comunidades específicas, diferentes das demais. Assim, o termo quilombola surge como uma nova denominação para qualificar uma situação já vivenciada, a de comunidade, com o diferencial de que, ao utilizar essa nova denominação, essas comunidades passam a usufruir dos direitos que lhes foram negados historicamente.

A CECNEQ/PB têm desenvolvido um trabalho de fortalecimento junto as comunidades quilombolas, visando a sua organização, desde a sua estruturação territorial, social e política, por meio de suas entidades representativas, como também movimentos de discussão de base e de incidência política, objetivando fornecer mecanismos e subsídios que reforcem essas estruturas, engaje novas lideranças, aborde a discussão territorial e discuta a implementação de políticas públicas nos territórios quilombolas. Promovendo o debate nas mais diversas esferas de poder .

